

DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXI—4.º DA REPUBLICA — N. 120

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA 2 DE MAIO DE 1892

SUMMARIO

SECRETARIAS DE ESTADO :

EXPEDIENTE do Ministerio da Agricultura dos dias 27 e 29 do mez findo.

EXPEDIENTE do Ministerio da Instrucção Publica, Correios e Telegraphos dos dias 27 e 28 do mez findo.

REDAÇÃO—A criminalidade feminina —Latitude.

NOTICIARIO.

EDITAES E AVISOS.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Agricultura

PRIMEIRA DIRECTORIA DAS OBRAS PUBLICAS

Expediente do dia 29 de abril de 1892

Declarou-se ao presidente do estado de S. Paulo que o governo, por ser assumpto liquidado, nada tem que providenciar a respeito da representação de uma comissão, nomeada pelo commercio da capital daquelle estado, contra a compra da S. Paulo Railway Company pela Companhia Paulista de Vias Férreas e Fluvias.

— Ao engenheiro chefe da fiscalização das estradas de ferro, declarou-se ter sido attendido o pedido da Abaydos Railway Company, limited, para empregar na construção de uma estação na antiga parada de Cachoeira, parte do capital destinado à estação da Gamelleira, onde seria construída uma simples parada, com a clausula expressa de que esta medida não affectará o computo do capital garantido.

— Autorizou-se ao chefe da fiscalização a requisitar da Recife and S. Francisco Railway Company, limited, com a maior brevidade, um quadro comparativo do pessoal que percebe vencimentos em moeda papel, figurando o augmento de 20 % solicitado.

— Ao engenheiro chefe da fiscalização das estradas de ferro pediram-se informações se pôde ou não, sem inconveniente, ser designado um engenheiro dos já pertencentes ao quadro da repartição a seu cargo, para fiscalisar o serviço da Companhia Ferrea Sapucahy.

— Communicou-se ao chefe da fiscalização das estradas de ferro não terem sido approvados os estudos apresentados pela Estrada de Ferro Metropolitana visto não estarem de accordo com as clausulas 5ª e 10ª do decreto n. 372 de 6 de Junho de 1891.

— Communicou-se ao engenheiro chefe da fiscalização das estradas de ferro, para os devidos affectos que, estando a força publica do estado de S. Paulo à disposição do respectivo presidente, compete ao fiscal da rede ferrea daquelle estado dirigir sua reclamação, para melhor policiação na estação de Santos da S. Paulo Railway, ao mesmo presidente.

— Ao chefe da fiscalização das estradas de ferro declarou-se ter sido approvado o acto pelo qual determinou aos engenheiros fiscaes exonerados das estradas de ferro fi assem em exercicio até à posse effectiva dos que foram nomeados para substituil-os.

SEGUNDA DIRECTORIA DAS OBRAS PUBLICAS

Expediente do dia 27 de abril de 1892

Ao Ministerio do Interior, declarando, em resposta, que convém aguardar a conclusão do assentamento da 3ª linha de canalisação da Cava ao Pedregulho, da qual deverá provir para o abastecimento da cidade um acrescimo diario de cerca de 30.000 000 de litros de agua, afim de que, à vista do resultado deste modo obtido na distribuição domiciliar, se resolva sobre as providencias lembradas pelo sobredito ministerio para melhorar este serviço, sem prejuizo do consumo diario permitido aos concessionarios de pennas de agua, nem imposições novas que possam tornar ainda mais elevados os alugueis dos predios, assim aggravando a condição das classes sociaes menos favorecidas da fortuna.

— A Inspeção Geral das Obras Publicas, para tomar as providencias a seu alcance afim de pôr termo ao corte das mattas, que abrigam o rio Piraquara, propondo o que julgar conveniente para evitar semelhante abuso.

Ministerio da Instrucção Publica, Correios e Telegraphos

Expediente do dia 27 de abril de 1892

Transmittiu-se ao director geral dos correios a cópia do aviso n. 545 de 28 de fevereiro de 1891 sobre a interpretação dos §§ 8º e 9º do art. 128 do regulamento daquelle repartição.

— Declarou-se ao director geral dos telegraphos que deverá informar com a maxima urgencia a respeito das dimensões e do typo do cabo submarino que deverá substituir o que põe em communicação o arsenal de guerra com outros estabelecimentos militares, afim de poder o Ministerio da Guerra responder ao telegramma do encarregado de realizar a compra do mesmo cabo.

Ao inspector geral de Instrucção Primaria e Secundaria da Capital Federal communicou-se que, por portaria desta data, foram concedidos tres mezes de licença, com ordenado, na forma da lei, para tratar de sua saúde, a Eugenia Cardoso de Menezes Padua, professora da 3ª escola publica da ilha do Governador. — Deu-se conhecimento ao Ministerio da Fazenda.

— Ao director do Instituto dos Surdos-Mudos autorizou-se, em solução ao officio de 19 do corrente mez, a proceder ao arrombamento das caixas em que são arrecadados os dinheiros daquelle instituto, e uma de cujas chaves se acham em poder do ex-escriptuario Alfredo Vieira, sendo, porém, observadas as formalidades legais, mediante auto lavrado pela policia, cujo concurso deve aquelle director requisitar.

— Ao director da Escola Nacional de Bellas Artes remetteram-se, em virtude de requisição do Ministerio do Interior, os projectos de postura municipal sobre construção e reconstrução de predios, afim de que aquella escola emitta seu parecer acerca da parte architectonica dos mesmos.

— Ao administrador da Imprensa Nacional autorizou-se a mandar imprimir provas do «Codigo da Instrucção Superior» cuja con-

fecção foi incumbida aos Drs. Carlos Leoncio de Carvalho, Albino de Alvarenga e Epiphânio Candido de Souza Pitanga.

— Ao inspector Geral de Instrucção Primaria e Secundaria da Capital autorizou-se a reincluir Ignacio de Moura na lista dos examinandos de trigonometria conforme requerat.

— Aos Drs. Lucio de Mendonça e Vicente de Souza, fiscaes do governo junto às fiscalidades livres de direito desta capital, communicou-se afim de cumprir-se o disposto no art. 421 do decreto n. 1232 II de 2 janeiro do anno passado, que os exames da 1ª e 2ª series juridicas, 2ª serie do curso social e do 4º anno do regimen antigo da faculdade livre de sciencias juridicas e sociaes do Rio de Janeiro realizar-se-hão nos dias 28 e 29 do corrente mez, às 9 horas da manhã conforme participou o referido director.

Requisitou-se do Ministerio do Fazenda expedição de ordem

Para que se pague

As seguintes folhas:

Da consignação abonada às escolas publicas primarias da Capital Federal, correspondente ao mez de março ultimo na importancia de 4:716\$000;

Do aluguel das casas occupadas pelas escolas do 1º e 2º graus desta capital, relativo ao ultimo mez e na importancia de 121:125,494;

As seguintes contas:

Dos fornecimentos feitos ao Instituto Benjamin Constant no mez de março proximo passado na importancia de 2:030\$070;

De 3:000\$ a Adeline Aurelia Lopes Vieira e Julia Lopes de Almeida pelo fornecimento de dous mil exemplares de sua obra *Contos infantis*, as escolas publicas primarias no corrente mez;

Para que se indemnisar:

O porteiro da Faculdade de Medicina desta capital, Francisco de Vargas Dias, da quantia de 257\$800 pelas despesas de prompto pagamento por elle effectuadas no mez de março findo.

Requerimento despachado

Augusto Candido Gonzaga, feitor da repartição geral dos Telegraphos. — Não se tratando de aposentadoria, não ha que deferir.

Dia 28

Monte - pio. — Providenciou-se afim de que na Thesouraria da Fazenda do estado do Piahy se continue a receber de Manoel Lopes Corrêa Lima, exonerado a arbitrio deste ministerio do logar de administrador dos Correios daquelle estado por portaria de 1 de março ultimo, as contribuições mensaes para o monte-pio obrigatorio.

Declarou-se ao director geral dos correios que foi aceita a proposta para que seja elevado, de 60\$ a 100\$ mensaes, o vencimento do agente dos correios de Joboticabal no estado de S. Paulo.

Requerimento despachado

Manoel Teixeira de Carvalho Filho, adjunto da Repartição dos Telegraphos, pedindo que seja contido o tempo em que serviu no exercicio. — Junta a certidão.

REDACÇÃO

A criminalidade feminina

Era quasi um dever da escola de anthropologia criminal estudar profundamente a criminalidade feminina.

Depois de apresentar o mappa geral da criminalidade, cumpria estudar minuciosamente esse phenomeno tão complexó, tão extranho em suas diversas manifestações, tão differente da criminalidade masculina. Foi o que fizemos, o Sr. Lombroso e eu, no volume que brevemente será publicado sob o titulo *La donna delinquente*.

A criminalidade do homem e da mulher constituem duas enfermidades muito differentes, tendo alguns symptomas communs, mas outros muitos inteiramente afastados.

As mulheres perpetrar menos crimes do que os homens; tal o caracter estatístico mais saliente que encontramos comparando as duas criminalidades e sobre o qual concordam todas as estatísticas.

Assim é em todo o mundo. Segundo o Sr. B. Földes (*Einige Ergebnisse der neueren Kriminalstatistik; Einfluss des Geschlechts auf die Kriminalität, no Zeitschrift für die gesammte Strafrechtswissenschaft*, Berlin, 1891), a proporção das mulheres para os homens condemnados é de:

Na Inglaterra.....	20,0	por 100
» Alemanha.....	19,7	» »
» França.....	16,0	» »
» Austria.....	14,8	» »
» Hungria.....	11,65	» »
» Italia.....	5,81	» »

Para 100.000 habitantes, em cada categoria sexual, a proporção dos detentos era a seguinte, em 1872, segundo Lagneau (*Dico. encyclopédique des sciences médicales*, art. France):

	Homens	Mulheres
França (salvo os galês)	178	40,9
—(com os galês transportados).....	210	42,2
Inglaterra (salvo os transportados).....	202	46,0
Irlanda (id).....	395	34,2
Italia.....	514	26,2
Belgica.....	81,4	13,9
Paizes Baixos.....	163	20,7
Dinamarca.....	139	38,6
Saxonia.....	244	51,2
Suecia.....	218	17,0
Austria.....	191	27,4
Prussia.....	160	29,2

A proporção dos grandes criminosos em cada sexo, é, segundo o *Journal of Statistical Society*, em 1880, a seguinte:

	Homens	Mulheres
Inglaterra.....	79	21
Dinamarca.....	80	26
Hollanda.....	81	19
França.....	83	17
Austria.....	83	17
Prussia.....	85	15
Russia.....	91	9

Na Italia a estatística das prisões mostra que em 1863 os condemnados a prisão eram 10.424 homens e 778 mulheres; em 1880, havia 18.928 homens e 1.435 mulheres detidas (Garofalo, *Criminologia*; Pariz, 1888, pag. 212).

Para a França o Dr. Proal dá os seguintes algarismos:

	Homens	Mulheres
De 1876 a 1880.....	81	16
Em 1881.....	85	15
Em 1882.....	86	14
Em 1883.....	86	14
Em 1885.....	87	13
Em 1886 e 1887.....	85	15

O paiz da Europa onde a criminalidade feminina parece mais intensa é a Escocchia. Ali, a proporção das mulheres para os homens, nas prisões, attinge a 37 por 100, algarismo enorme si comparar-se essa proporção com a

de outros paizes, mesmo daquelles que occupam o primeiro logar na estatística da criminalidade feminina. (Morrison, *The crime*, 1891). Cumpre ter a maior circumspecção no credito a dar as estatísticas criminaes, porquanto o numero dos crimes varia segundo o paiz, segundo as legislações; entretanto, não ha duvidar que na criminalidade a mulher represente papel menos importante do que o do sexo masculino. Ninguém o põe em duvida: o Sr. Guilloit calcula que a criminalidade da mulher é seis vezes menor que a do homem; e segundo Quetelet e Tarde, o pendor para o crime é, em geral, cinco a seis vezes mais desenvolvido no homem do que na mulher.

Nota-se a mesma differença na criminalidade dos animaes. Como muito bem observou o Sr. Lacassagne, os actos delictuosos são menos frequentes e menos violentos na fema do que no macho. Ha talvez uma unica excepção, nas formigas e nas abelhas; principalmente nas formigas, que são muito criminosas.

Quaes, porém, as razões dessa differença quantitativa que existe entre as duas criminalidades?

Esta interessante questão acaba de ser discutida pelo Sr. Proal no seu livro *Le crime et la peine*. Segundo este autor, o facto é devido principalmente ao espirito mais religioso das mulheres: enquanto estas conservam suas crenças espiritalistas e christãs, muitos homens as perdem e não sabem como substituilas. As demais causas, em sua opinião, são as seguintes: a vida domestica das mulheres, occupando-se com os arranjos da casa e a educação dos filhos; o limitado numero de officios e profissões que exercem que não as expõem a commetter certo numero de crimes, por exemplo as falsificações, os abusos de confiança. A mulher viaja e bebe menos que o homem; eis, segundo o Sr. Proal outra causa que contribue para preservá-la das tentações, consequentemente, o Sr. Proal conclue dta menos criminalidade uma prova da superioridade moral da mulher.

Todas estas causas, porém, salvo o alcoolismo, são por demais exteriores para que possam exercer grande influencia. A religião de per si não é necessariamente boa; é forçosamente uma potencia tanto para o mal como para o bem. Grande numero de criminosos são muito religiosos e pedem ao bom Deus pelo feliz exito de sua empresa, antes de perpetrarem um assassinato ou um roubo. Cumpre procurar as causas organicas deste phenomeno na psychologia da mulher e em um grande facto da evolução.

O grande facto da evolução é que, em toda a escala animal, a fema menos do que o macho tem tomado parte na luta pela vida. Além disso, a luta sexual quasi não existe para ella, ou quando a haja, a fema não emprega a força para lutar, porém a graca. Haja vista, por exemplo, os casamentos polygamios de certos passaros, dos mamíferos superiores, dos homens selvagens. Dahi provem que o macho, principalmente nas especies superiores, é dotado de defesas especiaes, que faltam ou são mais fracas na fema, taes como as mandíbulas dos leões, e as esporas do gallo, os galhos do veado, as defesas do javali. Tem igualmente, o macho hábitos mais bellicosos; na raça humana, entre os povos selvagens, a guerra é principalmente partilha do homem e a mulher heita apegamento pelo secundario. Ora, sabemos que o crime é apenas uma forma de regresso da luta pela vida; o criminoso é um degenerado, as mais das vezes um epilético, que reproduz uma forma antepassada de luta pela vida, supprimida pela civilização; comprehende-se, por consequente, como este regresso ao tipo avoengo seja mais raro na mulher que, durante toda a evolução, conservou-se arredada das sanguinolentas batalhas pela existencia.

Desde o começo da evolução humana, a mulher sempre dispoz de um meio de luta pela existencia, muito menos peroso e mais seguro, a complacencia para com o homem. Este meio de luta foi modificado pela civilização e vemto a apparecer em uma união de classe da sociedade: é por isso que a verdadeira dege-

nerescencia da mulher produz antes a substituição do que o crime. Actualmen e, todas essas mulheres viciosas, preguiçosas, dadas à embriaguez e à devassidão, p dem viver largamente da pratica do vicio sem recorrer ao crime, porquanto seus amantes incumbem-se de fornecer-lhes os meios. Quasi não ha atavismo na criminalidade feminina; esta criminalidade não é, demonstral-o-hemos em outro capitulo, um regresso a caracteres psychologicos extinctos; unicamente, porém, o exaggero muito raro e exepcional dos caracteres psychologicos da mulher normal. Ao envez disso, a prostituição é muito mais atavica; é o regresso a hábitos primitivos de promiscuidade, que a civilização desarraigou. Isto nos explica um facto, que se nos afigura extranho, que os caracteres degenerativos abundem nas mulheres de vida desregrada, sendo entretanto menos numerosos nas criminosas.

Dahi deriva-se uma constituição physica e psychologica que impede a mulher de tornar-se criminosas.

Força.—A mulher é menos forte e mais medrosa do que o homem; ora, a falta de força muscular e de coragem deve naturalmente impedir grande numero de crimes. Sendo a mulher tão fraca e tão medrosa de golpes e ferimentos, poderia commetter roubos com effracção, rebelliões à mão armada, assassinatos com instrumentos cortantes? Vemos que as mulheres criminosas apresentam quasi sempre a particularidade de desenvolvimento muscular igual ao do sexo forte. Temos um exemplo na rapariga Bonhours, executada em Pariz, na idade da 22 annos, por ter assassinado e roubado varios homens que tinham sido seus amantes. Sob physico arradavel, apparencias meigas, polidas e feminis, esta rapariga, que sempre sahia trajada de homem, tinha força muscular muito notavel; seu grande divertimento era lutar com homens, e sua arma favorita o martello.

Isto nos explica o facto affirmado pelo Sr. Tarde, que a differença entre as duas criminalidades augmenta ou diminui quando se trata dos habitantes do campo ou das cidades; entre os agricultores, a proporção dos dois sexos, quanto à criminalidade, é quasi igual, e quanto que entre os negociantes e os industriaes, a dos homens é muito mais elevada do que a das mulheres. No campo o typo masculino e o feminino são mais semelhantes; a mulher trabalha rudemente, é mais forte, mais masculina, do que a mulher das cidades. Por isso, a differença entre ella e o homem é menor, em todos os pontos, mesmo na criminalidade.

Sexualidade, maternidade, pinduto.—Segundo Hunter e Darwin são muito differentes entre os animaes, e na raça humana as relações sexuaes. Na raça humana, os desejos sexuaes do homem são mais ardentes; a mulher é fundamentalmente monogama, e o homem polygamo; elle não se submete ao dever de castidade que a civilização conseguiu impôr à mulher.

É esta uma das causas da differença de criminalidade. Ha na sexualidade do homem um instinto de perseguição e de luta, o qual não se encontra na sexualidade mais passiva da mulher.

Em toda a raça animal é o sexo forte que procura o sexo fraco; consequentemente deve envidar meios de conseguir seus fins, empregando os que lhe dão seu caracter; o homem honrado com o trabalho; o criminoso, com o assassinato e o roubo. Com effeito, como o demonstrou o Sr. Lombroso, a paixão mais poderosa dos criminosos é a paixão da devassidão; é principalmente a necessidade genetica que impelle esses degenerados ao crime. A mulher, pelo contrario, mesmo a mais devassa, não tem de lutar para a conquista do homem sinão quando elle é disputado por uma rival.

Sendo a paixão sexual mais intensa no homem, torna-se por consequente um movei mais poderoso para o crime. As vezes reveste a forma de outras paixões, taes como a ambição e a avidez pelo dinheiro; alguns criminosos, que parecem ter sido instigados ao

crime pela avidez e pela ambição, não foram, realmente, sinão estimulados por esse poderosíssimo instinto.

Tinha, pois, razão o Sr. Hœckel affirmando que a influencia de todas as demais paixões que agitam o coração humano não contrabalança a do amor, que inflamma e fascina a razão... E' elle que impelle tantos desgraçados à sua perda, que occasionou mais misérias, mais vícios e mais crimes do que todas as calamidades reunidas.

Mas a sexualidade mais passiva da mulher é também condição necessaria para o desenvolvimento de certos sentimentos altruísticos, taes como a piedade, a dedicação e mesmo a maternidade. A piedade e a dedicação são outras tantas cousas que contribuem para minorar a criminalidade da mulher; ha, porém, uma especie de antagonismo entre a maternidade, a piedade, a dedicação e a sexualidade.

Si a mulher é muitas vezes tão altruista, é porque não tem grandes necessidades; pôde dedicar-se aos outros, aos filhos, ao marido, aos pobres, porque não tem grandes necessidades a satisfazer; pôde manter-se na condição de piedade, de dedicação, na qual o crime é impossível, principalmente em razão da possibilidade sexual. Casos ha, porém, em que oua natureza se desperta em paixões moribundas, então ella torna-se egoista e até criminosa; este violento e anormal estado sexual determina a irritação dos centros psychicos do cerebro, e traduz-se por actos desregrados.

Este estado morbido também influe principalmente nos animaes; o amor materno os abandona. Muitas mulheres criminosas podem citar-se que patenteavam esse estado morbido: taes entre outras a Brinvilliers, a Gras, a Bérédote, a Enjalbert, a Cagnoni, a Franklin, etc.

Ha uma contradicção que merece ser estudada. Apesar da sexualidade ser uma causa da menor criminalidade da mulher, a maioria dos crimes femininos tem uma causa sexual: roubos, assassinatos, envenenamentos perpetrados por amor.

Byron e Staël, ha muito disseram:—O amor é apenas um episodio na vida do homem; é toda a existencia da mulher.

Vai neste conceito a explicação da apparente contradicção.

Poder-se-hia também notar que, como o dissemos, o movel sexual reveste muitas vezes no homem as formas de outras paixões, por exemplo, da ambição e da auidz, na mulher, elle não se occulta, em razão de sua menor complexidade psychologica.

Intelligencia.— A intelligencia da mulher é menor do que a intelligencia do homem, como já o demonstrámos em outro capitulo: é também esta uma razão da differença entre as duas criminalidades.

A evolução da intelligencia ceminha mais rapida do que a evolução do senso moral, segue-se que, com a evolução da intelligencia, a criminalidade deve augmentar.

Na verdade, considerando dos homens iguaes quanto ao senso moral, aquelle que for mais intelligente disporá de mais meios para praticar o mal; sera, por conseguinte, mais criminoso.

E' por isso que as crueldades e as ferocidades dos animaes nos parecem um brinco quando comparadas com as ferocidades dos homens selvagens e mesmo do homem civilisado em certos momentos de sua vida (guerras, revoluções, etc.)—Quão criminosos não seriam elles, as nossas crianças, cruéis, vingativas, egoistas, si tivessem mais intelligencia e mais força?

E' preciso espirito inventivo, tanto para commetter crimes como para inventar machinas ou livros; ora, como disse Darssin, a mulher não tem espirito inventivo. Muitas mulheres não perpetraram crimes, porque nem mesmo teem delles idéa; á semelhança da fraqueza, sua aponhada intelligencia torna-as, em summa, boas ou pelo menos não perigosas.

Vemos que entre os animaes as fêmeas são muito criminosas, quando são muito in-

telligentes, por exemplo as formigas e as abelhas. Na raça humana, a criminalidade feminina é maior nos paiz's em que a raça progrediu mais e nas quaes a mulher é mais intelligente, linja vista a Inglaterra e a Escocia. Si admittissemos as idéas do Sr. Proal, diríamos que a Italia e a Hespanha acham-se na vanguarda do progresso europeu, e que em seguida vem a Inglaterra.

Vícios e paixões.— A mulher tem menos vícios do que o homem. Menos do que elle entrega-se a embriaguez; a loucura alcoolica é mais commum no homem e quasi nunca ataca a mulher. Ora, como se deve attribuir grande numero de crimes aos progressos do alcoolismo, as mulheres naturalmente acham-se delles preservadas, porquanto não frequentam tavernas.

As mulheres não jogam. As mulheres teem paixões mais brandas do que o homem, porque a maternidade é o eixo em torno do qual gira toda a sua vida; não teem ambições, salvo a de belleza e de serem admiradas; melhor do que o homem soffrem misérias, a oppressão, o tédio, porque em quasi toda a parte e sempre foram escravas. Em resumo, teem menos necessidades physicas e moraes do que o homem. Consequentemente recorrerá menos vezes ao crime para satisfazer a essas necessidades, sem contar que dispõem de modo mais seguro e menos penoso para provel-as: a prostituição.

Seleção natural e seleção sexual.— A seleção natural e a seleção sexual não deixaram de exercer influencia na criminalidade da mulher.

Si as tendencias criminosas do homem só muito tarde tiveram repressão, depois que se estabeleceram bem e fortemente, as da mulher muito antes tiveram correctivo. E' sabido quão draconianas são as leis penaes para as mulheres entre os selvagens; exemplo o *tabu* oceanico, que pune de morte ninharias taes como tocar a cabeça do marido. Esse *tabu* tão rigoroso para as nonadas certamente não deixa passar sem punição as cousas serias, os verdadeiros crimes. E' também sabido que em quasi todos os povos selvagens, o marido pôde matar a mulher a seu belo prazer; era, esses selvagens maturiam sem duvida as mulheres que mostrassem pendor criminoso e perigoso para elles. Dahi larga seleção das mulheres mais perversas e sobrevivencia das mais meigas.

Tambem a seleção sexual auxiliou, quanto talvez menos rigorosamente. Na raça humana, á medida que progride a civilisação, o homem torna-se cada vez mais senhor de escolher a mulher; ora, o homem teme, por instincto que a mulher tenha grande desenvolvimento das mesmas qualidades que elle possui, porquanto quer dominar-a e ser-lhe superior.

Eis porque vemos diariamente o homem sabio casar-se com mulher estúpida e ignorante; é pela mesma razão que não somente o homem normal, como também o homem criminoso, escolhe a mulher boa e meiga, quando quer fundar familia. Si ás vezes escolhe a mulher má é porque quer estabelecer uma associação criminosas, como talvez fosse em seu estado normal a familia dos tempos mais remotos, no começo da evolução humana.

Muitas dessas tragedias domesticas tão frequentes não teem outra causa a não ser o pendor do homem, mesmo do máo, em escolher a mulher que lhe parece mais meiga.

As mulheres, com sua penetração tão instinctiva e tão segura, perceberam essa inclinação do homem e a exploram com grande habilidade; não vemos, com effeito, tantas raparigas simular meiguice, bondade, que não teem, para melhor captar a benevolencia dos homens?

A mulher exercitou-se em fingir-se boa, em sopitar suas más inclinações, por interesse, porque as que possuíam as boas qualidades eram de preferencia escolhidas para esposas.

Além disso, a seleção sexual, dando a victoria á graça physica, deu-a também ás qualidades psychologicas que se associam á graça. O homem, presando sobretudo á graça, a mulher procurou adornar-se. Sabe-se que

pela lei de associação entre os estados emotivos e suas expressões, que são inherentes uns aos outros, cada gesto, cada habito, cada expressão graciosa do rosto, tem tendencia a despertar no espirito um estado mental meigo e pacifico; eis porque a graça physica sempre foi para a mulher grave negocio e um exercicio de bondade; é assim que o empenho pela belleza corporal teve feliz influencia sobre o caracter moral da mulher. A mulher, tornando-se mais formosa, tornou-se também melhor.

Eis porque a menor criminalidade da mulher, mui longe de ser uma prova de superioridade, como o Sr. Proal e muitos outros sabios criminalistas o pensaram, por demais ingenuamente, é um caracter de inferioridade. Sendo a mulher moral e intellectualmente menos potente que o homem, é por essa razão menos criminosas; parece que o crime, assim como o genio, a sciencia, a arte, a politica, a guerra, é principalmente partilha do homem.

Nada ha de tragico e de pessimista na idéa de que a menor criminalidade é signal de inferioridade. Quanto mais os seres se aperfeiçoam, complicando sua structura physica e mental, mais susceptiveis se tornam de adquirir maior numero de enfermidades. Que enorme riqueza de formas moribundas nos apresenta a pathologia do corpo e do espirito humano comparada com a pathologia veterinaria! Porém, que pujança de vida nesse ente que a todos os momentos pôde cair doente!

G. FERRERO.

Latude

MEMORIAS DE HENRY MASERS DE LATUDE.
NOVA EDIÇÃO COM PREFACIO E NOTAS POR
GEORGE BERTIN. PARIZ—1889.

(Continuado do n. 113)

Desde que Sartines recebeu minha carta, escreveu-me outra que o proprio major veio ler e na qual havia estas palavras:

«Diz que não tenho razões de accusal-o pelo longo tempo da minha prisão; que fora elle o autor da minha detenção, ha muito tempo já me teria posto em liberdade, e terminava dizendo que tinha casas fortes para deter os loucos».

A' vista disto disse eu ao major:

«Veremos si em alguns dias elle terá o poder de me fazer deter aqui. Elle não me privou da liberdade de pessoa em cima das Torres: nove dias depois, porém, mandou metter-me na enxovia a pão e agua».

Danny porém não se deixava desfallecer facilmente. Sem duvida, queriam experimentar-lhe a firmeza. Foi cantando que elle desceu á enxovia, onde continuou durante muitos dias a dar signaes do mais vivo contentamento. Desde esse tempo o preso tornou-se insupportavel a seus guardas. Elle gritava e fazia violencias. Enchia a Bastilha com sua voz de trovão.

O major Chevallier escreveu a Sartines: «O prisioneiro esgotará a paciencia do mais santo capuchinho:»—outra vez: «está cheio de fel e amargores; ou antes, este prisioneiro está damnado».

O commissario de policia propoz ao ministro Saint Florentin a transferencia de Danny para as prisões de Vincennes. O preso foi conduzido na noite de 15 a 16 de setembro de 1766.

Vam's entrar em uma nova phase de sua vida. Encontral-o-hemos mais miseravel ainda do que no passado, augmentando as suas exigencias e pretensões; de outro lado, com razão, que o haviam nobilitado. Tendo sabido por uma sentença da Bastilha da morte de Henrique Visconde de La Tude, tem o coronel commandante de um regimento de dragões, fallecido em 1761 a 31 de janeiro de 1761, desde esse dia Latude affirmou que era o filho deste official.

Que razões tinha elle para isso? Visconde de La Tude era do seu paiz; era fidalgoo rico e tinha morrido. Danny achava estas razões excellentes. Além disso estava em uma ignorancia completa de tudo o que se referia á sua

nova família: ignorava o nome de « Vissec de La Tude » de que elle usava: « Masers de La Tude ». Masers era o nome de uma terra pertencente ao Barão de Fontes, parente de Henry de Vissec. Este não era marquez como suppunha Danry, mas simplesmente cavalleiro; morreu, deixando seis filhos, enquanto Danry affirma ter elle morrido sem descendencia.

Quer isso dizer que o nosso heroe conta a historia de seu pae nas suas *Memorias* e tudo não passa de invenção.

O cavalleiro de La Tude seguiu sempre a existencia do filho de Jeanneton Aubrespy; e, quando mais tarde Danry pediu aos filhos do cavalleiro que o reconhecessem como seu irmão natural, suas pretensões foram reppellidas. Entretanto nosso heroe assigna-se ha em suas cartas e memorias Henrique Masers d'Aubrespy, depois de Masers d'Aubrespy, depois Masers de La Tude.

Quando Danry tinha uma idéa, não a deixava mais; repetia sem cessar, até que a tivesse feito entrar na convicção de todos aquelles que o rodeavam. No decreto das 400 libras que Luiz XVI concedeu a Danry, em 1784, o rei chamou o filho do pobre Jeanneton: Visconde Masers de La Tude.

Como se deve comprehender, o Visconde de La Tude não podia mais aceitar a liberdade sob as condições postas por Danry. Este se contentaria com 66.000 libras; La Tude exigia 150.000 e a cruz de São Luiz. Elle escreveu ao commissario de policia. Quanto a Sartines, era homem de muito espirito para considerar muito tempo o rigor imposto ao prisioneiro por suas extravagancias.

Fui transferido para a prisão de Vincennes na noite de 15 a 16 de setembro de 1764. Cerca de nove horas depois, o senhor de Guejonat, ajudante de ordens, e commissario do rei veio ver-me em companhia do major e de tres carcereiros, e me disse: « O Sr. de Sartines me ordenou que eu vos diga que, quando estiverdes mais calmo, elle vos concederá a liberdade. Vós lhe escrevestes uma carta violenta, é preciso dar-lhe satisfação ». Danry ajuntou: « O Sr. de Sartines me tratava bem. Concedia-me duas horas por dia «o passeio nos fossos». Quanto ao Sr. chefe de policia, disse Danry, concedendo-me passeio a um prisioneiro, era para lhe dar promptamente sua liberdade. » A 23 de novembro de 1765, Danry passei assim em companhia de uma sentinella, fora do calabouço de Vincennes. A aglomeração era intensa. Elle voltou-se repentinamente para o seu guarda: « Que tal está o tempo? Muito máo. E eu acho muito bom para fugir. » Não se tinham passado cinco minutos e elle estava fora de vista. « Fugi da prisão de Vincennes, escreveu Danry, sem malicia, um boi teria feito o mesmo. » Mas, no discurso pronunciado mais tarde na assembléa nacional, a scena mudou de caracter. Olhae! exclama o infeliz Latude, na sua terceira evasão da prisão de Vincennes, perseguido por mais de vinte soldados, deter e desarmar a vista da sentinella que pretendia obstar a fuga.

Quando Latude achou-se em liberdade, estava sem recurso, como na primeira evasão. « Eu havia fugido de chinelas nos pés e nem um soldo no bolso; estava nu de tudo. » Suas jovens amigas, as meninas Lebrun, lhe deram agasalho.

Encontrou em casa dellas uma parte de papeis de Latude, dos quaes foram enviadas cópias ao marechal de Noailles; elle solicitava continuar-lhe a honra de sua protecção e lhe dava noticia de quatro grandes descobertas que acabava de fazer: a primeira, a verdadeira causa do fluxo e do refluxo do oceano; a segunda, a origem das montanhas, sem as quaes o globo terrestre ficaria immobilizado e em pouco tempo vitrificado; a terceira, a causa que faz gyrar sem cessar o mesmo globo; a quarta, a causa de serem salgadas todas as aguas dos mares.

Escrevia igualmente ao duque de Choiseul, ministro da guerra, affirm de reclamar a recompensa do seu projecto militar; e a Sartines para fazer-lhe propostas de paz, em troca de 10.000 escudos adelantados sobre as 150.000

libras que lhe tinham sido dadas e esquecimento do passado: « Eu estava, dizia elle, resolvido a compensar tudo. » Em resposta, recebeu uma carta que lhe designava uma casa onde receberia 1.200 libras, obtidas para elle pelo doutor Quesnay. Dirigiu-se à casa indicada, onde foi preso.

Foi logo levado a Vincennes. Danry declarou que elle ia ser posto em liberdade no momento em que se evadia; era uma nova detenção a recommençar. Não entramos no detalhe da existencia que elle vae ter.

Materialmente continha a ser bem tratado, mas seu espirito volta à loucura, suas coleras deverão tornar-se mais e mais violentas, chegando aos paroxismos do furor. Temos alguns extractos das cartas e memorias enviadas a Sartines:—Com todos os diabos! E' de mais.

Escreve uma outra vez:—O meu unico crime é conhecer as vossas velhacarias: é preciso matar-nos! Que alegria para nós si vos fossem dizer que nos estrangularam nas enxovias!... Danry recorda ao commissario de policia os supplicios d'Enguerrand de Marigny, e acrescenta:—Sabeis que se tem estrangulado mais de mil no meio da praça de la Grève de Paris, os quaes não tem commetido a centesima parte dos vossos crimes.—Não se encontraria uma só pessoa admirada por ver esfolar-te vivo, tirar-te a pelle e lançar teu corpo ao monturo para ser devorado pelos cães.—Mas tu te ris de tudo, não temes a Deus, nem ao rei, nem ao diabo, engoles os crimes como se bebes leite.

Latude escrevia na sua prisão *Memorias* em que amontoava calumnias sobre os ministros e a còrte. Estas *Memorias* redigidas no tom mais dramático, com accento de sinceridade immutavel; sabia-se que o prisioneiro achava mil meios de as fazer passar fora da prisão, e só temia que não se espalhassem pela multidão ou nos espiritos.—Estamos em 1775—que começava a mostrar-se excitados. Latude acabava de descer à enxovia, em seguida a uma nova algazarra com seus guardas.

A 19 do mez de março de 1775, o ajudante de ordens do rei, acompanhado do major e de tres carcereiros, disse-me:—Consegui que vos deixem sair da enxovia, mas sob condição de que me entregueis os vossos papeis.

—Que eu vos entregue meus papeis! Sabei, senhor, que preferiria arrebentar a cabeça mil vezes na enxovia, a commetter uma semelhante fraqueza!

—Vossa mala está lá em cima, em vosso quarto; só depende de mim fazer saltar os sellos que puzestes e apossar-me dos papeis.

Repliquei:—Senhor, ha formalidades da justiça com as quaes vos deveis conformar, e não vos é permittido praticar semelhantes violencias.

Elle deu uns cinco ou seis passos na enxovia, e como eu não o chamasse, entrou de novo, dizendo:

—Entregai-me sómente por dez dias para os examinar, e vos dou minha palavra de honra que ao fim desse tempo vos farei conduzir novamente ao quarto.

Repliquei-lhe ainda:—não vos entregarei nem por duas horas.

—Está bem! disse-me elle, em vista da vossa teimosia em m'os não confiar, ficarei aqui. »

Latude não era, como se vê, de humor conciliatorio. Elle narra em suas *Memorias*, com grande indignação, a historia de uma flauta que elle havia feito, na qual tocava, e era sua unica distracção nas longas horas de solidão; seus guardas tiveram a barbaridade de tirarlhe-a. O governador da prisão, mandou restituí-la a mas, com a condição de não tocar mais à noute.

A este proposito, escreveu Latude em suas phantasias, dizendo-lhe: Pensais nisso, senhor? E' bastante que me seja prohibido para que tenha desejo de fazel-o. Tambem em Vincennes, como em Paris, viram-se obrigados a considerar Danry como um louco. Entre os livros que se lhe davam para o distrahir, achou-se um trata-

do de bruxaria. Leu e releu-o, e certo não via mais, na sua vida, sinão a perpetua intervenção de demonios evocada pela magica da Pompadour e seu irmão, o magico marquez de Marigny. Sartines voltou a ver o prisioneiro a 8 de novembro de 1772. Danry pediu-lhe que mandasse um official de justiça para tirar cópia de uma *Memoria* que tinha redigido para sua justificação, e igualmente um advogado para auxiliá-lo com seus conselhos e um medico para examinar seu estado de saude.

O official de justiça chegou a 24. A 29 escreveu à commissão de policia: « Tenho a honra de communicar-vos que em consequencia de vossas ordens, fui ao castello de Vincennes, a 24 do corrente, para ouvir o trabalho com que Danry pretende interessar o ministro, e não foi possível ouvir cousa do minimo interesse. Começou por me dizer que era preciso, para que escrevesse tudo o que tinha a dizer, que eu ficasse tres semanas com elle. Devia formar a historia de quatrocentos e oitenta *Sortilegios* e me fazia copiar esta historia, junto delle, em um amontoado de papeis que tirou de um sacco, e cujo caracter era indecifrável. »

Sabemos por Danry, como se passou a visita do advogado. Este entrou na prisão por volta do meio-dia.

(Continua).

NOTICIARIO

Telegrammas—Ao Sr. ministro do interior foram endereçados os seguintes:

NATAL, 1.—Muito regosijo hoje pelo anniversario natalicio do Sr. marechal Vice-Presidente da Republica. Saudos-vos.—*Pedro Velho*, governador.

OURO PRETO, 1.—Em nome da mocidade agradeço-vos a communicação que fizestes dos favores concedidos ao Gymnasio Mineiro pelo digno Sr. marechal Vice-Presidente da Republica.

Far-me-heis nova gentileza apresentando-lhe os felicitações e os votos pelo prolongamento de sua existencia, que se assignala não só por beneficios à mocidade estudiosa como pelos grandes serviços em prol da moralidade do governo e da integridade da patria.—*Eduardo Cerqueira*, vice-presidente.

Correio—Esta repartição expedirá hoje as seguintes malas:

Pelo *Brazil*, para os portos do norte, tocando na Victoria, Amaração e Obidos, recebendo impressos até às 7 horas da manhã, cartas para o interior até às 7 1/2 e ditos com porte duplo até às 8, idem.

Pelo *Walle*, para Santos, recebendo impressos até às 7 horas da manhã, cartas para o interior até às 7 1/2 e ditos com porte duplo até às 8, idem.

Amanhã:

Pelo *Venus*, para Pernambuco, recebendo impressos até às 7 horas da manhã, objectos para registrar até às 6 da tarde de hoje, cartas para o interior até às 7 1/2 da manhã e ditos com porte duplo até às 8, idem.

Santa Casa da Misericordia

—O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi no dia 29 do corrente o seguinte:

	Nac.	Est.	Total.
Existiam.....	771	746	1.517
Entraram.....	22	42	64
Sahiram.....	15	24	39
Falleceram.....	1	7	8
Existem.....	777	757	1.537

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 347 consultantes, para os quaes se aviaram 410 receitas.

Fizeram-se 19 extrações de dentes.

Alfandega de Aracaju'

MAPA DA EXPORTAÇÃO DE GÊNEROS NACIONAIS POR CABOTAGEM NO MEZ DE FEVEREIRO DE 1892—CIRCULAR DA THESOEURARIA DE FAZENDA DE 4 DE JUNHO DE 1890

Numeros	Generos	Destino	Volumes				Valer commercial
			Especies		Pesos e medidas		
1	Aguardente....	{ Alcool..... Rio de Janeiro..... Cachaça..... Bahia.....	Pipas.....	90 02	Litro.	43.200 29.760	9:720\$000 4:850\$880
				152		72.960	14:570\$880
2	Algodão em.....	{ Rama..... Bahia..... Rio de Janeiro..... Alagôas..... Tecidos..... Interior..... Pernambuco.....	Fardos....	376 762 37 379 30	Kilog.....	21.559 1/2 66.074 1/2 2.164 8.986 1.860	12:704\$177 37:202\$213 1:869\$696 8:099\$688 1:607\$040
				1.584		100.644	61:482\$814
6	Arroz pilado.....	Rio de Janeiro.....	Saccos. ...	110	»	6.600	1:056\$000
7	Assucar.....	{ Branco..... Bahia..... Rio de Janeiro..... Mascavo. Bahia..... Refinado..... Interior.....	Barricas .. Saccos » » Barricas...	100 1.594 2.500 34.869 1	» » » » »	9 666 95.640 187.500 2.139.390 75	1:933\$200 19:128\$000 30:000\$000 342:302\$700 15\$000
				39.064		2.432.271	393:378\$900
28	Cercaes, milho..	Rio de Janeiro.....	Saccos. ...	6.378	Litros.....	472 900	37:334\$580
39	Cocos da Bahia..	Idem.....	A granel..		Centos....	12	480\$000
				47.288		12	480\$000
39	Cocos da Bahia..	{ Bahia..... Rio de Janeiro.....	Saccos. ...	5 1	»	5 1	20\$000 4\$000
				6		18	501\$000
41	Couros em cabellos, seccos.....	Bahia.....	Um.....	105	Kilogrs. ...	1.470	999\$600
52	Fogos de artificio.....	Idem.....	Barricas...	20	Duzias....	2.006	1:604\$800
55	Fumo e seus prepar. { Cigarros..... Interior..... Cordas..... Rio de Janeiro.....		Barricas... »	10 6	Kilogrs. ... »	700 270	780\$000 54\$000
				16		970	834\$000
65	Legumes, feijão.....	Idem.....	Saccos. ...	53	Litros....	3.240	518\$400
69	Melaço.	Bahia.....	Barris.	23	»	1.840	257\$300
91	Sal.....	{ Idem..... Idem.....	A granel.. Saccos	 9.609	» »	131.225 569.200	656\$125 2:846\$000
				9.609		700.425	3:502\$125
96	Sabão.....	Interior.....	Caixas....	20	Kilogrs. ...	440	132\$000
104	Vinagre commum..	Idem.....	Barris.	5	Litros.....	480	72\$000
107	Diversos productos não especificad.	Bahia.....			Kilogrs. ...	1.015	1:065\$000
				57.145			517:312\$699

RECAPITULAÇÃO

Numeros	Principaes productos	Estados do destino					Quantidades e valores		
		Alagoas	Bahia	Interior	Pernambuco	Rio de Janeiro	Volúmes	Pesos e medidas	Valor commercial
1	Aguardente.....		4:850\$880			9:720\$000	152	72.960	14:570\$830
2	Algodão.....	1:869\$696	12:704\$177	8:099\$688	1:607\$040	37:202\$213	1.584	100.644	61:482\$814
6	Arroz.....					1:056\$000	110	6.600	1:056\$000
7	Assucar.....		31:933\$200	15\$000		361:430\$700	39.064	2.432.271	393:378\$900
28	Cercaes.....					37:334\$580	6.378	472.900	37:334\$580
39	Côcos da Bahia.....		20\$000			484\$000	6	18	504\$000
41	Couros em cabellos.....		999\$600				105	1.470	999\$600
52	Fogos de artificio.....		1:604\$800				20	2.006	1:604\$800
55	Fumo e seus preparados.....			780\$000		54\$000	16	970	834\$000
65	Legumes.....					518\$400	53	3.240	518\$400
69	Melago.....		257\$600				23	1.840	257\$600
91	Sal.....		3:502\$125				9.609	700.425	3:502\$125
96	Sabão.....			132\$000			20	410	132\$000
104	Vinagre commum.....			72\$000			5	480	72\$000
107	Diversos productos não especificados.....		1:065\$000					1.015	1:065\$000
		1:869\$696	56:937\$382	9:098\$688	1:607\$040	447:799\$893	57.145		517:312\$699

Alfandega de Aracajú, 10 de março de 1892. — o 1º escriptuario, *Ramiro Coelho Torres*.

EDITAES E AVISOS

9º batalhão de infantaria da guarda nacional da Capital Federal

Pelo presente chamo o tenente da 2ª companhia José de Oliveira Guimarães para que compareça neste quartel provisório, à rua Barão de Mesquita n. 7, no dia 22 de maio futuro, às 10 horas da manhã, sob as penas do art. 65 § 2º da lei n. 602 de 19 de setembro de 1850.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1892. — *Luis A. A. Castello*, tenente-coronel, commandante.

Inspectoria Geral de Saude dos Portos

Necessitando esta inspectoria geral fazer aquisição de tres embarcações a vapor destinadas: uma ao serviço regular do lazareto da Ilha Grande, e duas aos das inspectorias de saude dos portos dos estados da Bahia e do Pará, communico aos interessados, de ordem do Sr. Dr. inspector geral, que na secretaria da mesma inspectoria geral recebem-se propostas para esse fim, as quaes serão dirigidas em carta fechada.

As ditas propostas, cujo prazo de apresentação termina a 4 de maio proximo futuro,

deverão ser formuladas sobre as seguintes bases:

Uma embarcação de tamanho regular, de boa marcha, com o calado maximo de oito pés, e apropriada ao transporte de cargas e passageiros;

Duas lanchas a vapor, de tamanho regular, de alta pressão, segundo o modelo das lanchas *Santa Isabel* e *Jurujuba* empregadas nas visitas sanitarias do porto desta capital.

Secretaria da Inspectoria Geral de Saude dos Portos, 18 de abril de 1892.—O secretario, *Dr. J. Pereira Landim*.

Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda

ARRENDAMENTO DE UM TERRENO E DOIS PREDIOS NA QUINTA DA BOA-VISTA

De conformidade com os despachos do Sr. ministro dos negocios da fazenda, faço publico que no prazo de 30 dias, contados de hoje, recebem-se nesta Secretaria de Estado propostas, em carta fechada, para o arrendamento, a titulo precario, do terreno n. 16 e dos predios n. 23 da rua Quarta e n. 35 da rua Quinta, na Quinta da Boa-Vista.

Para maior esclarecimentos os pretendentes poderão dirigir-se à Directoria Geral das Rendas Publicas do Thesouro Nacional.

Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, 29 de abril de 1892.—O official-maior, *Verissimo Julio de Moraes*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega, se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de faltas; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se para providenciar a respeito.

Vapor francez *Concordia*.

Armazem n. 11—Marca AS&M: 1 volume n. 149, avariado. Manifesto em traducção.

Marca AC&C: 1 dito n. 593, idem. Idem.

Armazem da Estiva—Marca AN&C: 10 ditos, idem. Idem.

Armazem n. 11—Marca AN—CL: 1 dito n. 2.944, idem. Idem.

Armazem da Estiva—Marca AJR—LJ: 5 ditos, idem. Idem.

Armazem n. 11—Marca BFR: 1 dito n. 162, idem. Idem.

Armazem da Estiva—Marca CRM&C: 1 dito n. 622, idem. Idem.

Marca CGH: 10 ditos, idem. Idem.

Marca CAF: 1 dito n. 1.099, idem. Idem.

Armazem n. 11—Marca CFP—LR: 5 ditos, idem. Idem.

Armazem da Estiva—Marca CC—JB: 2 ditos, idem. Idem.

Armazem n. 11—Marca DDG: 1 dito n. 1, idem. Idem.

Marca FG: 1 dito n. 7, idem. Idem.

Marca FG—PDA: 1 dito n. 90, idem. Idem.

Idem.

Marca G8&G : 1 dito n. 9.251, idem. Idem.
 Marca HC : 1 dita n. 7.616, idem. Idem.
 Marca JAM : 1 dito n. 1.189, idem. Idem.
 Marca JC&C : 1 dito n. 3.213, idem. Idem.
 Marca J—O : 3 ditos, idem. Idem.
 Marca JCG—IS : 4 ditos, idem. Idem.
 Marca RV&G—D : 16 ditos, idem. Idem.
 Marca RV&G—BF : 3 ditos, idem. Idem.
 Marca L&C : 1 dito n. 264, idem. Idem.
 Marca LM&C : 1 dito n. 47, idem. Idem.
 Marca CCH : 4 ditos n. 9, idem. Idem.
 Vapor Francez *Concordia*.
 Armazem n. 11—Marca MLI : 1 volume n. 123, avariado. Manifesto em tradução.
 Armazem da Estiva—Lettreiro Macedo—W : 10 ditos sem numero, avariado. Manifesto em tradução.
 Armazem n. 11—Marca NOE : 1 dito n. 6.427, avariado. Manifesto em tradução.
 Marca P : 2 ditos n. 34.414, idem. Idem.
 Marca BG : 1 dito n. 9.050, idem. Idem.
 Marca P&CB : 1 dito n. 1.304, idem. Idem.
 Marca RF&C—SGM : 1 dito n. 325, idem. Idem.
 Vapor Francez *Santa Fé*.
 Armazem n. 12 — Marca BC : 1 caixa n. 6.923, avariada. Manifesto em tradução.
 Marca BF&G : 1 dita n. 129, idem. Idem.
 Marca CPSA : 1 dita n. 17, idem. Idem.
 Marca CP : 1 dita n. 211, idem. Idem.
 Marca ST : 1 dita n. 212, idem. Idem.
 Marca GC : 1 dita n. 828, idem. Idem.
 Marca GSC : 1 dita n. 237, idem. Idem.
 Marca HG—C : 1 dita n. 5.425, idem. Idem.
 Marca TD—EC : 1 dita n. 3.315, idem. Idem.
 Armazem n. 16—Lettreiro Brazil : 2 ditos ns. 3.015 e 3.041, idem. Idem.
 Marca CSN—MNC : 1 dita n. 1.047, idem. Idem.
 Marca GRC—7.038 : 7 ditos, idem. Idem.
 Armazem n. 12 — Marca BSC—B : 1 dita n. 153, idem. Idem.
 Armazem da estiva—Marca BGH : 2 ditos, idem. Idem.
 Marca FBC : 3 ditos, idem. Idem.
 Marca MR : 4 ditos, idem. Idem.
 Marca MM&C : 3 ditos, idem. Idem.
 Marca MFLC : 4 ditos, idem. Idem.
 Marca AB—MRM : 5 ditos, idem. Idem.
 Despacho sobre agua—Marca CG : 5 ditos, idem. Idem.
 Armazem da estiva—Marca PPZ : 2 ditos, idem. Idem.
 Despacho sobre agua—Marca BD : 4 ditos, idem. Idem.
 Vapor Francez *Santa Fé*.
 Armazem da estiva—Marca TLDC : 2 caixas avariadas. Manifesto em tradução.
 Marca CCC : 15 ditos idem. Idem.
 Marca CM : 3 ditos idem. Idem.
 Vapor allemão *Boghran*.
 Armazem do despacho — Marca AM&P : 10 garrações quebrados.
 Armazem n. 7—Marca BC—H : 2 caixas ns. 9.986 e 9.984, avariadas e repregadas.
 Marca GG—IB : 10 ditos idem. Idem.
 Marca C&G : 2 ditos idem. Idem.
 Armazem do despacho — Marca CO : 2 ditos ns. 719 e 743, avariadas e repregadas.
 Armazem n. 7 — Marca CVI : 2 caixas ns. 5.003 e 5.005, avariadas e repregadas.
 Marca DAG : 2 ditos, idem. Idem.
 Armazem do despacho—Marca EP&C : 2 caixas ns. 1550/1, avariadas e repregadas.
 Armazem n. 7—Marca FS : 3 caixas, avariadas e repregadas.
 Despacho sobre agua—Marca FJC : 1 dita, n. 453, idem. Idem.
 Marca GH—TC : 2 ditos, idem. Idem.
 Marca GJ&C : 2 ditos ns. 5213 e 5230, idem. Idem.
 Marca F : 1 dita, n. 170, idem. Idem.
 Marca R&C : uma dita, n. 78, idem. Idem.
 Marca MC&C : 18 ditos, idem. Idem.
 Marca MW&C : 1 dita, n. 2832, idem. Idem.
 Marca MS&C : 2 ditos, n. 3653 e 3665, idem. Idem.
 Marca 29—SM : 4 ditos, diversos numeros, idem. Idem.

Marca QD&C : 2 ditos. ns. 989 e 990, idem. Idem.
 Marca R : 30 garrações quebrados, idem. Idem.
 Marca R&C : 2 caixas avariadas e repregadas, idem. Idem.
 Marca SJC : 5 ditos, idem. Idem.
 Marca 30 : 1 fardo, idem. Idem.
 Armazem n. 16—Marca FBC : 1 barril n. 70321, idem. Idem.
 Vapor allemão *Patagonia*.
 Armazem das amostras — Marca CP&C : 2 caixas avariadas, ns. 5171 e 5179, idem. Idem.
 Vapor allemão *Patagonia*.
 Armazem das amostras. — Marca B & R : 1 caixa n. 598, avariadas. Manifesto em tradução.
 Marca HS & G : 1 dita ns. 533 e 535, idem. Idem.
 Marca Companhia : 1 dita n. 3339, idem. Idem.
 Marca BJ : 2 ditos n. 213, idem. Idem.
 Marca FMB : 1 dita n. 1177, idem. Idem.
 Marca Castano Martins : 1 dita n. 816, idem. Idem.
 Marca F—B—G : 1 dita n. 429, idem. Idem.
 Marca AJ : 1 dita n. 473, idem. Idem.
 Marca 83 : 1 dita n. 8476, idem. Idem.
 Marca JVG : 1 dita n. 1999, idem. Idem.
 Marca OP & G : 1 dita n. 3337, idem. Idem.
 Marca FA & M : 1 dita n. 4853, idem. Idem.
 Marca HG : 1 dita n. 329, idem. Idem.
 Marca AJGM : 1 dita n. 329, idem. Idem.
 Marca BS : 1 dita n. 602, idem. Manifesto em tradução.
 Marca W—A—W—21 : 1 dita n. 5948, idem. Idem.
 Marca GI : 1 dita n. 154, idem. Idem.
 Marca EO : 2 ditos ns. 1, 2, idem. Idem.
 Lettreiro Otto : 1 dita n. 828, idem. Idem.
 Marca CV—L : 1 dita n. 21, idem. Idem.
 Marca EW : 2 ditos ns. 88, 89, idem. Idem.
 Lettreiro Roth & Comp. : 1 dita n. 1954, idem. Idem.
 Lettreiro Mosrissy Brothers : 1 dita n. 880, idem. Idem.
 Marca GF : 1 dita sem numero, idem. Idem.
 Marca G—WV : 1 dita n. 5004, idem. Idem.
 Marca ASC : 1 dita n. 34, idem. Idem.
 Marca CP&C : 1 dita sem numero, idem. Idem.
 Marca 12 : 1 dita n. 1510, idem. Idem.
 Lettreiro Barth & Comp : 1 dita sem numero, idem. Idem.
 Marca BJ : 1 dita idem, idem. Idem.
 Marca C : 1 dita idem, idem. Idem.
 Marca PB&C : 1 dita idem, idem. Idem.
 Vapor allemão *Patagonia*.
 Armazem das amostras — Marca FC&C : 1 caixa avariada. Manifesto em tradução.
 Marca 02 : 1 dita n. 6.570, idem. Idem.
 Lettreiro Roth & Comp. : 1 dita n. 1.955, idem. Idem.
 Lettreiro Hugo Heydtmann : 1 dita idem. Idem.
 Lettreiro Companhia Typographica : 1 dita n. 825, idem. Idem.
 Marca JVC : 1 dita n. 266, idem. Idem.
 Lettreiro Tueder Pardo : 1 dita n. 832, idem. Idem.
 Lettreiro Quayle Davidson & Comp. : 1 dita n. 829, idem. Idem.
 Lettreiro Miranda Bonfêr : 1 dita idem. Idem.
 Marca C—OV—W : 1 dita n. 28, idem. Idem.
 Marca FAD : 1 dita n. 5.484, idem. Idem.
 Marca 55 : 2 ditos ns. 5.555 e 5.553, idem. Idem.
 Marca 21 : 1 dita n. 2.332, idem. Idem.
 Marca 21—WV : 1 dita n. 597, idem. Idem.
 Marca CS&C—JH : 1 dita n. 6.912, idem. Idem.
 Marca 30 : 1 dita, idem. Idem.
 Marca FMD : 1 dita n. 1.178, idem. Idem.
 Lettreiro Pareto Claviez : 1 dita n. 29, idem. Idem.
 Marca AJ : 1 dita n. 742, idem. Idem.
 Marca BJ : 1 dita n. 4, idem. Idem.
 Marca Quayle Davidson : 1 dita, idem.

Marca MB : 1 dita n. 14, idem. Idem.
 Marca MM&G : 1 dita, idem. Idem.
 Marca CLF : 1 dita n. 3, idem. Idem.
 Marca AJ : 1 dita, idem. Idem.
 Marca GPG : 1 dita n. 5.172, idem. Idem.
 Marca AP&C : 1 dita n. 826, idem. Idem.
 Marca AS&C : 1 dita n. 33, idem. Idem.
 Marca AC—1.302 : 2 ditos ns. 1 e 2, idem. Idem.
 Marca AB&D—VW&G : 1 dita n. 411, idem. Idem.
 Lettreiro Araujo Coque : 1 dita n. 819, idem. Idem.
 Vapor allemão *Patagonia*.
 Armazem das amostras—Marca CC : 1 caixa n. 418, avariada. Manifesto em tradução.
 Marca HS&C : 1 caixa n. 534, idem. Idem.
 Vapor Ingles *Halley*.
 Armazem das amostras—Marca WJ—R : 1 caixa n. 1/2, avariada. Manifesto em tradução.
 Marca QS : 1 caixa n. 1/4, idem. Idem.
 Lettreiro A Aran : 1 caixa, idem. Idem.
 Lettreiro Pareto Claviez : 1 caixa n. 15, idem. Idem.
 Marca WB&C : 1 caixa n. 19, idem. Idem.
 Lettreiro J H Lownds : 1 caixa, idem. Idem.
 Marca JBP : 1 caixa, idem. Idem.
 Lettreiro Quayle Davidson : 1 caixa n. 22, idem. Idem.
 Marca X : 1 caixa n. 210, idem. Idem.
 Marca EA&C : 2 caixas ns. 2310 e 2221, idem. Idem.
 Marca CFGR : 1 caixa, idem. Idem.
 Marca SSS : 1 caixa, idem. Idem.
 Lettreiro Roth & Comp. : 1 dita n. 25, idem. Idem.
 Lettreiro Cramer Frey & Comp. : 1 dita n. 7, idem. Idem.
 Lettreiro Lampert & Holl : 1 dita n. 22, idem. Idem.
 Lettreiro John Moore : 1 dita n. 454, idem. Idem.
 Marca —1333— : 1 dita n. 2, idem. Idem.
 Lettreiro Sotto Maior : 1 dita n. 13, idem. Idem.
 Lettreiro Morrissy Brothers : 1 dita n. 24, idem. Idem.
 Lettreiro Pant Claviez : 1 dita n. 8, idem. Idem.
 Lettreiro Haupt & Comp. : 1 dita n. 18, idem. Idem.
 Marca EH : 1 dita, idem. Idem.
 Lettreiro Cramer & Frey : 1 dita n. 9, idem. Idem.
 Lettreiro Pareto Claviez : 1 dita n. 23, idem. Idem.
 Marca JHW—B : 1 dita n. 12, idem. Idem.
 Lettreiro José Rodrigues de Sampaio : 1 dita idem. Idem.
 Lettreiro Hasenclever & Comp. : 1 dita n. 25, idem. Idem.

Alfândega do Rio de Janeiro, 27 de abril de 1892.—O Inspector, *Alexandre A. R. Sattamini*.

Repartição de Ajudante General

Faço saber, de ordem de S. Ex. o Sr. general de divisão ajudante general do exercito, ao cidadão tenente do 8º batalhão de infantaria, addido ao 10º da mesma arma, Antonio Marcelino de Oliveira, e a todos aquelles que puderem e quizerem fazer chegar ao seu conhecimento, que, não tendo elle comparecido no dia 18 do corrente, por ter-se finalizado no dia anterior a licença de tres mezes com que se achava para tratar de sua saúde, a qual lhe foi concedida por portaria do Ministerio da Guerra de 26 de dezembro do anno findo, foi declarado ausente em ordem do dia desta guarnição sob n. 243 de 26 tambem do corrente, é chamado para que se apresente dentro do prazo de dous mezes a contar do referido dia 18, sob pena de proceder-se a respeito de sua falta ao comparecimento nos termos da lei de 26 maio de 1835. E, para que o referido conste, fiz lavrar o presente edital que assignei, e que será publicado nas gazetas desta capital. —*Gui herne de Barros e Vasconcellos*, coronel graduado, assistente do ajudante general. (

EDITAES

De praça com o prazo de 10 dias para venda e arrematação de 10 apolices penhoradas ao executado José Antonio Gonçalves Liberal, na forma abaixo.

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal, etc.

Faz saber aos que o presente edital de praça com o prazo de 10 dias virem, que o porteiro dos auditorios ha de trazer a publico preção de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer no dia 2 de maio de 1892 (segunda-feira), depois da audiencia do estylo e às portas da casa deste tribunal e camara á rua da Constituição n. 47, 10 apolices da divida publica do valor nominal de 1:000\$ cada uma, de propriedade de Evaristo de Albuquerque Galvão, fiador do executado José Antonio Gonçalves Liberal, corretor de fundos publicos desta praça, e de ns. 195124, 195125, 208.753, 211.041 a 211.044, 284.496, 284.497, que foram penhoradas ao executado José Antonio Gonçalves Liberal em execução movida pelo exequente José Teixeira Pires Villela e vão á praça pela quantia de 10:100\$ todas ou 1:010\$ cada uma, preço da cotação do dia 23 de março do corrente anno, por certidão nos autos, cuja praça não pôde ter logar no dia 11 do corrente mez e anno por ser feriado da semana santa. E quem as ditas apolices pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e logar acima indicados. E para constar e chegar á noticia de todos, mandou passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei pelo porteiro dos auditorios, que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão que trará a juizo para constar. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 19 de abril de 1892. Eu, Henrique José Lazary, escrivão o escrevi. — *Caetano Pinto de Miranda Montenegro.*

Denotificação aos accionistas abaixo descriptos da Companhia Centros Pastoris do Brazil para dentro do prazo de um mez, que correrá da primeira publicação deste, satisfizerem a segunda entrada das quotas correspondentes as suas acções e que se acham em atraso, sob as penas da lei.

O Dr. Bellarmino da Gama e Souza juiz na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, por parte da Companhia Centros Pastoris do Brazil, foi dirigida ao conselheiro presidente da Camara Commercial, que por seu despacho distribuiu a este juizo, a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial. A Companhia Centros Pastoris do Brazil, com séde nesta capital á rua do General Camara n. 9, sobrado, juntando á procuração sob n. 1 — requer ao Sr. juiz a quem foi esta distribuida, que sejam intimados os seus accionistas Banco da Bolsa, Gregorio Garcia de Seabra e João Pereira da Silva Monteiro, constantes da relação annexa, para effectuarem a segunda entrada das acções de que são possuidores e para a qual já por diversas vezes teem sido chamados, antes mesmo de prologações rasoaveis concedidas. A supplicante baseada no art. 4º do decreto n. 850 de 13 de outubro de 1890, art. 33 do decreto n. 431 de 4 de julho de 1891 e mais disposições vigentes requer igualmente que, preenchidas as formalidades legais, sejam as ditas acções vendidas em leilão, por conta e risco de seus respectivos donos, para pagamento da entrada devida e não satisfeita, tudo na forma dos artigos acima. Em cujos termos pede a V. Ex. deferimento. Rio, 30 de março de 1892. — O advogado Theodoro M. F. Pereira de Silva. Estava uma estampilha de 200 réis inutilisada. — Despacho — Ao Dr. Celso Aprigio. Rio, 30 de março de 1892. — *Silva Mafra.* — Despacho — D. Como requer. Rio, 31 de março de 1892. — *Celso Guimarães.* — Distribuição — D. a Corte Real em 31 de março de 1892. O distribuidor interino F. A. Martins, A lista dos accionistas a que se refere a petição é do teor seguinte: Banco da Bolsa,

Residência rua Primeiro de Março, acções 8.300, 166.000\$; Gregorio Garcia Seabra, bo. co do Fisco n. 10, acções 3.000, 60.000\$; João Pereira da Silva Monteiro, Teophilo Ottoni n. 31, acções 1.000, 20.000\$000. Em virtude do despacho proferido pelo Dr. Aprigio Guimarães que foi substituído pelo Dr. Bellarmino da Gama e Souza se passou o presente edital pelo teor do qual são notificados os accionistas acima mencionados para se não de que, no prazo de um mez, contado da data da primeira publicação desta são obrigados a satisfazerem a Companhia Centros Pastoris do Brazil a segunda entrada das quotas correspondentes as suas acções, visto não a ter a feito por occasião das chamadas, sob pena de serem suas acções vendidas em publico leilão, pelo preço da cotação na occasião de se, por conta e risco dos notificados, para pagamento dos seus debitos á mesma companhia, podendo esta, caso não sejam vendidas por falta de comprador tacas acções, declarar-as perdidas, apropriando-se das entradas feitas ou exercer contra os notificados os direitos derivados de suas responsabilidades, tudo nos termos da petição acima transcripta e lei vigente a respeito. Para constar se passou este e mais tres de igual teor, que serão publicados por dez vezes, durante um mez no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*, folhas de circulação nesta capital (séde da mencionada companhia) e affixado na forma da lei pelo porteiro dos auditorios, que lavrará a competente certidão para ser junto aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal aos 27 de abril de 1892. Eu, Francisco de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi. — *Bellarmino da Gama e Souza.*

De notificação dos accionistas abaixo descriptos da Companhia de Marmores e Ladrilhos, para dentro do prazo de trinta dias, que correrá da primeira publicação deste, satisfizerem as respectivas entradas relativas á segunda chamada finda em cinco de fevereiro do anno passado e bem assim a terceira finda em 20 de abril do mesmo anno com a multa de um e meio por cento ao mez, deduzida a quantia correspondente ao dividendo já distribuido, sob as penas da lei.

O Dr. Bellarmino da Gama e Souza, juiz na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal desta Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital de notificação com o prazo de trinta dias virem, que, por parte da Companhia de Marmores e Ladrilhos, foi apresentada ao conselheiro presidente da Camara Commercial, que distribuiu e este juizo, a petição do teor seguinte:

11m. Exm. Sr. presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal — A Companhia de Marmores e Ladrilhos, com séde nesta capital, á rua da Quitanda n. 44, tendo deliberado em cessão da directoria e conselho fiscal (doc. n. 2) tomar quanto aos seus accionistas em atraso de prestações de capital as providencias de que trata o decreto n. 850 de 3 de outubro de 1890, requer a V. Ex. que, distribuida esta ao juiz respectivo dessa camara, sejam notificados os accionistas constantes da lista inclusa (doc. n. 3) para pagarem as entradas relativas á segunda chamada finda em 5 de fevereiro do anno passado (doc. n. 4) e a terceira finda em 20 de abril do mesmo anno (doc. n. 5) com a multa de um e meio por cento ao mez estabelecida pelo artigo 8º dos estatutos da mesma companhia (doc. n. 7) deduzida a quantia correspondente ao dividendo já distribuido (doc. n. 6), pena de serem as respectivas acções vendidas em leilão por sua conta e risco, á cotação do dia, publicada a intimação por dez vezes durante um mez em duas folhas da maior circulação nos termos do citado decreto e mais legislação em vigor. Nestes termos pede deferimento. E. R. M. Rio de Janeiro, 2 de abril de 1892. — O advogado, João C. de Souza Bandeira. Estava uma estampilha de duzentos réis inutilisada. — Despacho — Ao Dr. Bellarmino, em substituição do Dr. Lopes de Miranda. Rio de Janeiro, 5 de abril de 1892. — *Silva Mafra.* — Despacho — D. A. Como requer. Rio, 5 de abril de 1892. — *Gama e Souza.* Distri-

bução: D. a Corte Real em 5 de abril de 1892. — O distribuidor interino, F. A. Martins. A lista dos accionistas a que se refere a petição é do teor seguinte:

Antonio Manoel Guimarães Gomes Praça, 50 acções; entradas em atraso, terceira; importancia das entradas, 2:000\$; juros da mora, 360\$; dividendo correspondente ao semestre, 200\$; saldo, 2:160\$000. Candido da Rocha Paranhos, 20 acções; entradas em atraso, terceira; importancia das entradas, 800\$; juros da mora, 144\$; dividendo correspondente ao semestre, 80\$; saldo, 860\$000. Dr. Carlos de Miranda Jordão, 100 acções; entrada em atraso, terceira; importancia das entradas, 1:000\$; juros da mora, 720\$; dividendo correspondente ao semestre, 400\$; saldo, 4:320\$000. Casimiro Augusto Monteiro Salgado (herdeiros), 10 acções; entradas em atraso, terceira; importancia das entradas, 1:000\$; juros da mora, 72\$; dividendo correspondente ao semestre, 40\$; saldo, 432\$. Dr. Fannor Cumplido, 50 acções; entradas em atraso, segunda e terceira; importancia das entradas, 4:000\$; juros da mora, 780\$; dividendo correspondente ao semestre, 200\$; saldo, 4:580\$000. Coronel Francisco de Paula de Bulhões Sayão, 50 acções; entradas em atraso, segunda e terceira; importancia das entradas, 4:000\$; juros da mora, 780\$; dividendo correspondente ao semestre, 200\$; saldo, 4:580\$000. Gustavo R. Lajus, 25 acções; entradas em atraso, segunda e terceira; importancia das entradas, 2:000\$; juros da mora, 390\$; dividendo correspondente ao semestre, 100\$; saldo, 2:290\$. Dr. José Ferreira Ramos, 50 acções; entradas em atraso, segunda e terceira; importancia das entradas, 4:000\$; juros da mora, 780\$; dividendo correspondente ao semestre, 200\$; saldo, 4:580\$000. Manoel Vicente Ribeiro Junior, 100 acções; entradas em atraso, segunda e terceira; importancia das entradas, 8:000\$; juros da mora, 1:560\$; dividendo correspondente ao semestre, 400\$; saldo, 9:160\$000. Pompeo Palha (herdeiros), 50 acções; entradas em atraso, terceira; importancia das entradas, 2:000\$; juros da mora, 360\$000; dividendo correspondente ao semestre, 200\$; saldo, 2:160\$; Dr. Victor Pereira Godinho, 50 acções; entradas em atraso, segunda e terceira; importancia das entradas, 4:000\$; juros da mora, de 7:80\$; dividendo correspondente ao semestre, 200\$; saldo, 4:580\$. E por virtude do despacho proferido na petição aqui transcripta, se passou o presente edital e pelo teor do qual são notificados os accionistas acima mencionados para sciencia de que, no prazo de trinta dias, a contar da data da primeira publicação deste, são obrigados a satisfazer á Companhia de Marmores e Ladrilhos as entradas em atraso, relativas á segunda chamada finda em 5 de fevereiro do anno passado e a terceira, finda em 20 de abril do mesmo anno, com a multa de um e meio por cento ao mez, deduzida a quantia correspondente ao dividendo já distribuido, visto não terem feito por occasião das mesmas chamadas, sob pena de serem suas acções vendidas em publico leilão, pelo preço da cotação na occasião deste, por conta e risco dos notificados, para pagamento dos seus debitos á mesma companhia, podendo esta, caso não sejam vendidas por falta de comprador tacas acções, declarar-as perdidas, apropriando-se das entradas feitas, exercer contra os notificados os direitos derivados de suas responsabilidades, tudo nos termos da petição acima transcripta e lei vigente a respeito. Para constar, se passou este e mais tres de igual teor, que serão publicados por dez vezes durante 30 dias no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*, folhas de circulação nesta capital (séde da mencionada companhia) e affixado na forma da lei pelo porteiro dos auditorios, que lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos.

Dado e passado nesta Capital Federal aos 18 de abril de 1892. Eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi. — *Bellarmino da Gama e Souza.*